



## AVISO

**PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO E PARTICIPAÇÃO PROCEDIMENTAL TENDENTE À ELABORAÇÃO DA PORTARIA QUE PROCEDE À PRIMEIRA ALTERAÇÃO À PORTARIA N.º 244/2017, DE 25 DE JULHO, QUE APROVOU O MODELO DE CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DE LIVRE-TRÂNSITO DOS TRABALHADORES AFETOS AO CORPO DE POLÍCIA FLORESTAL DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA A QUE SE REFERE A ALÍNEA F) DO ARTIGO 5.º E ARTIGO 20.º DO DECRETO LEGISLATIVO REGIONAL N.º 29/2013/M, DE 22 DE AGOSTO, ALTERADO PELOS DECRETOS LEGISLATIVOS REGIONAIS N.º 2/2018/M, DE 9 DE JANEIRO.**

1. Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, alterado pelas Leis n.ºs 72/2020, de 16 de novembro, e 11/2023, de 10 de fevereiro, torna-se público que, por minha decisão de 02 de junho de 2023, é dado início ao procedimento conducente à elaboração do projeto de portaria que procede à primeira alteração à Portaria n.º 244/2017, de 25 de julho, que aprovou o modelo de cartão de identificação profissional e livre-trânsito dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira a que se refere a alínea f) do artigo 5.º e artigo 20.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2013/M, de 22 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 2/2018/M, de 9 de janeiro, e 19/2022/M, de 8 de agosto.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

2. A preparação do referido projeto de Portaria destina-se a aprovar a primeira alteração à Portaria n.º 244/2017, de 25 de julho, que aprovou o modelo de cartão de identificação profissional e livre-trânsito dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, tendo em vista a uniformização do referido cartão com a redação vigente do Regime legal da carreira especial dos trabalhadores afetos ao Corpo de Polícia Florestal da Região Autónoma da Madeira, introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 19/2022/M, de 08 de agosto de 2022, bem como no sentido de introduzir as referências necessárias à Lei n.º 15/2023, de 06 de abril, que aprovou o Regime de exercício de funções nas carreiras de guarda-florestal das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, e por fim, com a atual nomenclatura desta Secretaria introduzida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 8-A/2019/M, de 19 de novembro, que aprovou organização e funcionamento do XIII Governo Regional da Madeira.
3. O órgão que desencadeou o procedimento foi a Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada, sendo esta Secretária Regional também responsável pela direção do mesmo, nos termos do artigo 55.º do CPA.
4. No prazo de 10 (dez) dias úteis contados desde a publicitação do presente aviso, poderão os interessados constituir-se como tal e apresentar contributos ou sugestões no âmbito do referido procedimento.
5. A constituição como interessado no presente procedimento depende de declaração escrita nesse sentido, dirigida à Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas, na qualidade de órgão responsável pela direção do





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA  
GOVERNO REGIONAL  
SECRETARIA REGIONAL DE AMBIENTE, RECURSOS NATURAIS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

procedimento, e enviada, preferencialmente, para o endereço de correio eletrónico: [gabinete.sraac@madeira.gov.pt](mailto:gabinete.sraac@madeira.gov.pt) , podendo igualmente ser remetida, por via postal, para a seguinte morada: Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 5.º andar, 9064-506 Funchal, Portugal, devendo os contributos para elaboração da Portaria ser enviados para o mesmo endereço.

6. No pedido de constituição como interessado, deve ser expressamente indicado o procedimento a que o mesmo se reporta, bem como o nome, o número de identificação fiscal, o endereço de correio de eletrónico do interessado, se este existir, acompanhado de consentimento escrito para que este seja utilizado para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA.

No termo do prazo acima identificado, proceder-se-á à notificação dos que venham a constituir-se como interessados no presente procedimento, concedendo-lhes um novo prazo de 30 (trinta) dias para que se possam pronunciar sobre o teor do projeto de Portaria, salvo nos casos previstos no n.º 3 do artigo 100.º do CPA.

Funchal, 02 de junho de 2023.

A Secretária Regional de Ambiente, Recursos Naturais e Alterações Climáticas

Susana Luísa Rodrigues Nascimento Prada



